



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450000 - Fone: 561-1500 - Fax: 561-1142

LEI Nº 1791

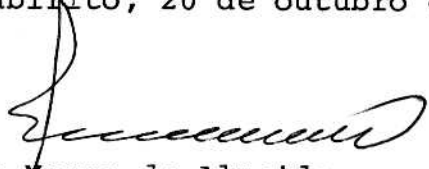
Referenda Convênio firmado com MBR pa
ra realização de projetos sociais e cul
turais.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso XIV, do artigo nº 54, da Lei Orgânica Municipal, fica ratificado o Convênio firmado em 10 de setembro de 1993, entre o Município e a MBR - Minerações Brasileiras Reunidas S.A., objetivando repasse de ajuda financeira ao Município para realização de projetos de natureza social e cultural, conforme cópia anexa à presente Lei e que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de outubro de 1993.


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE